



3566068 00135.211810/2023-69



### **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública nº 08/2023

#### **Nota Pública do CNDH em razão de denúncia sobre ato de transfobia institucional do governo do estado de Santa Catarina contra uma oficial da Polícia Militar do estado - PMSC.**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão autônomo criado pela Lei nº 12.986/2014, recebeu da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública (RENOSP-LGBTI+) comunicação em que se noticia perseguição institucional contra uma Oficial da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), pelo tão só fato de se tratar de pessoa transexual. Referida conduta, noticiada como transfóbica, estaria materializada no Ato nº 1401/2023, do governador do estado de Santa Catarina, que determinou a abertura de Conselho de Justificação, em face da major da PMSC, para que fosse verificada a “capacidade moral e profissional” da policial.

Informa a RENOSP-LGBTI+ que a Oficial da PMSC conta com 25 anos de carreira nas fileiras da instituição militar, e que, apenas agora, após ter passado por transição de gênero, teve sua “capacidade moral e profissional” questionada pela corporação militar, bem como pelo chefe do Executivo estadual.

Relatam, ainda, que o ato referenciado do governador do estado de Santa Catarina se referiu à oficial da PMSC, pessoa transexual, com pronomes masculinos, mesmo já tendo a oficial formalmente comunicado a alteração de seu registro de nascimento, em que foi apostado o gênero feminino desde março de 2023.

Tal comportamento pode configurar hipótese de racismo homotransfóbico, conforme já pacificado pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADO 26/DF e do MI 4733, que criminalizou práticas LGBTfóbicas, dando adequado enquadramento nas condutas contidas na Lei nº 7.716/89.

Fundamental, ao mesmo tempo, recordarmos os dispositivos contidos no III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelos Decretos nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e nº 7.177, de 12 de Maio de 2010, segundo os quais a redução da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual e situação de vulnerabilidade e a promoção dos direitos humanos dos profissionais do sistema de segurança pública, assegurando sua formação continuada e compatível com as atividades que exercem, são objetivos estratégicos do PNDH-3.

O CNDH vem a público reforçar sua postura contrária a qualquer tipo de preconceito e discriminação, ao tempo que informa que instaurou procedimento para a devida apuração dos fatos.

Brasília, 11 de maio de 2023.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**Referência:** Processo nº 00135.211810/2023-69

SEI nº 3566068